



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 905/89

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

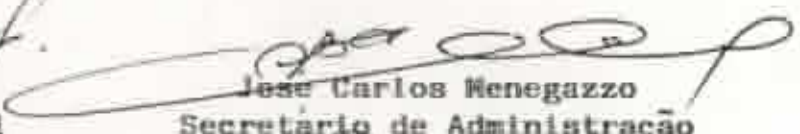
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

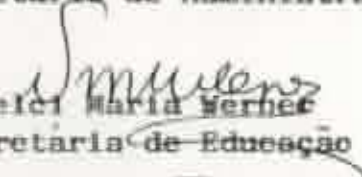
ARTIGO PRIMEIRO - Fica instituída a gratificação mensal por regência de classe, ao servidor público Municipal que atua na função de professor do grupo magistério (MAG) de que trata a Lei Municipal nº 892/89 de 16 de Agosto de 1.989, à base de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

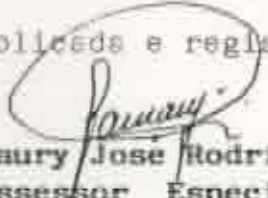
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,, em
04 de Outubro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração


Nelci Maria Werneck
Secretária de Educação

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.